

RELATÓRIO DA REUNIÃO DAS COORDENAÇÕES DE APOSENTADOS E DE POLÍTICAS SOCIAIS – GTS APOSENTADOS E SAÚDE E SEGURIDADE

- Brasília, 11 a 13/10/2008

PARTICIPANTES

Total 36:

Entidades de Base: Enaura (SINTUFSC); Aluisio e Cleiton, (SINTUFEPE); Vera Lúcia, (SINTUFES); Loura, (ASSUFMS); Christina (ASAV); Salete e Vania (ASSUFRGS); Lucineide e Aidil (SINTFUB); Noemi, Marylena, Helena, Djalma, Francisco de Assis, Nilce, Petronila, Carmen Lucia e Vera Lúcia Teles (SINTUFRJ); Margarete (SINTET-UFU); Davi (SINTUFEJUF); Dora, Ivete (SINTUNIFESP); Maria Antonia (SINTUFSCAR); Ana, Lucivaldo, Filomena e Artemísia (SISTA-MS) e Mariani e Nivaldo (SINTESPB).

Direção Nacional: Chiquinho, Graça, Rolando e Leia.

14 Entidades de Base

11/10/2008

❖ 09h30 – ABERTURA E SAUDAÇÃO

Fala de abertura: Chiquinho e Graça (Coordenação de Aposentados) e Rolando (Coordenação de Políticas Sociais).

Num primeiro momento, os 3 Coordenadores, que compuseram a Mesa coordenadora dos trabalhos, saudaram os participantes e colocaram, em breves palavras, o significado daquela reunião, no momento conjuntural, ressaltando que a mesma fora convocada para dar conseqüência às indicações feitas quando da realização da Oficina de Nivelamento e Instalação do GT-Aposentados, ocorrida em julho do corrente ano.

Após este momento introdutório, foi aberto espaço para apresentação geral dos participantes, oportunidade em que cada um dos presentes se identificou como pessoa, profissional e militante no movimento sindical, especificando a Base a que pertence. Também muitos fizeram questão de enfatizar a importância da reunião e se colocaram à disposição para contribuições no tocante à elaboração dos documentos pautados.

❖ 10h00 – INÍCIO DOS TRABALHOS

Em seguida, foi apresentada, de forma consensuada pelos 3 Coordenadores da FASUBRA a proposta de dinâmica dos trabalhos para os dois dias, levando-se em conta a pauta divulgada com vistas à convocação da reunião: a) construção da cartilha sobre Previdência; b) construção do Projeto de Seguridade Social – Previdência e início do debate sobre Saúde do Trabalhador). Neste sentido, mediante aprovação de todos, os temas para serem trabalhados foram divididos da seguinte forma:

- 1) **11/10** – debate sobre a construção da Cartilha;
- 2) **12/10** – debate sobre a construção do Projeto de Seguridade Social e elaboração de minuta de documentos (a serem assumidos pela DN-FASUBRA) para serem enviados aos Parlamentares sobre as PECs 441, 555 e 270, que tratam de matérias relativas aos trabalhadores aposentados e pensionistas.
- 3) **13/10** – contato com os Parlamentares, no Congresso Nacional, para entrega dos documentos mencionados acima pelos componentes dos GTs. Também ficou acertado que após o retorno do Congresso Nacional, Rolando (Coordenador de Políticas Sociais) iria fazer uma atualização da conjuntura em relação aos últimos informes acerca de Saúde do Trabalhador, devendo contar com a participação do Coordenador Walter, que estaria chegando na parte da tarde.

❖ 10h30 – TRABALHO DE GRUPO

Para subsidiar as discussões e elaboração de proposta de diretrizes para construção da Cartilha sobre Previdência, foram disponibilizados para os participantes vários textos e modelos de cartilha sobre a matéria. Feito isto, foram organizados quatro Grupos de Trabalho para debaterem a partir dos seguintes pontos: **Grupo 1: Parte introdutória – “Mudanças Constitucionais...”**; **Grupo 2: “Regras de transição para aposentadoria integral”**; **Grupo 3: Regras de transição para aposentadoria não integral** e **Grupo 4: “Aposentadorias por idade, compulsória, pensão por morte...”**.

❖ 16h30 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TRABALHADAS PELOS GRUPOS

GRUPO 1 – texto apresentado (de forma dialogal):

“APOSENTADORIA

Segundo a Constituição Federal, aposentadoria é o direito adquirido pelo trabalhador, garantido pela mesma, com regras pré-determinadas (art.40, § 4º da CF de 1988).

Com esta explicação, surgem os questionamentos entre *Luiz* (aposentado) e *Mariza* (aposentanda):

Luiz: Mariza, você sabe o que significa aposentadoria?

Mariza: Claro que sei. Aposentadoria significa recolher-se aos aposentos, pois é um direito constitucional.

Luiz: Muito bem Mariza. Mas, você está preparada para recolher-se a seus aposentos?

Mariza: Claro que não, pois ainda não me aposentei!

Luiz: Então eu vou dizer que, para se aposentar, você tem que ser preparada, porque se não houver preparação, você corre o risco de entrar em depressão, pois o seu salário poderá ser reduzido e você poderá ficar endividada...

Luiz: Mariza, você sabe que os aposentados das Universidades tiveram grandes perdas com carreira?

Mariza: Não sei, pois, ainda não estou aposentada!

Luiz: pois é, Mariza... Os aposentados das Universidades, que optaram pela Lei 11.091/05 – Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação das IFEs perderam o tempo de serviço fora do serviço público federal, perderam o tempo relativo à licença prêmio averbado para aposentadoria e os que se aposentaram pelos arts. 184 e 192 (Leis 1711/52 e 8112/90) tiveram seus proventos congelados e sem perspectiva de aumento salarial. Os que se aposentaram pela EC 41/2003, além de perderem a paridade, não puderam ser enquadrados pela Lei 11.091 e ficaram com seus proventos reduzidos.

Mariza: Como é que pode, Luiz? Você saber tanto sobre aposentadoria e estar ferrando os aposentados?

Luiz: hahahahaha

Os aposentados têm inúmeras preocupações sobre aposentadorias e futuros aposentados porque o tema apresentado para muitos é sinônimo de pessoas cansadas, inertes, inativos. Isso incomoda muito, pois, ao contrário do que muitos pensam e falam, aposentados devem ser respeitados como trabalhadores que cumpriram seu dever como contribuintes e trabalhadores que contribuíram, através de seu conhecimento e trabalho, para o progresso dessa Nação.”

GRUPO 2 – texto apresentado:

“REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA EC-41/2003

O QUE É EC-41/2003?

É uma mudança realizada na constituição que alterou toda regra da aposentadoria.

O QUE MUDOU NA APOSENTADORIA COM A EC-41/2003?

- Alterou a forma de calcular os proventos de aposentadoria;
- Re instituiu a aposentadoria proporcional criando uma regra de transição;
- Criou o abono de permanência;
- Alterou a forma de cálculo das pensões;
- Extinguiu com a paridade entre ativos e aposentados;
- Fixou contribuição de 11% sobre pensões e aposentadorias que ultrapassem o teto do Regime Geral de Previdência Social.

COMO É FEITO O CÁLCULO?

Com base na média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% de todo período contributivo desde julho de 1994.

O QUE É A REGRA DE TRANSIÇÃO?

É uma das formas de aposentadoria que permite a integralidade, reduzindo o impacto da nova regra.

O QUE É ABONO PERMANÊNCIA?

É um direito do trabalhador que escolhe permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria integral e equivalente ao mesmo valor da sua contribuição mensal.

QUADRO RESUMO DO ART.40 DA CF COM MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS ECS 20 E 41

Pessoal Técnico-Administrativo

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/PROVENTOS INTEGRAIS

ART. 40 – CF	ART. COM REDAÇÃO PELA EC 20	ART. 40 / EC 41
Regra até 15.12.1988	Regra a partir de 16.12.1988	A partir de 01.01.2004
MULHER 30 anos de serviço	MULHER 55 anos de idade 30 anos de contribuição 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público	MULHER 55 anos de idade 30 anos de contribuição 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público
ART. 40 – CF	ART. COM REDAÇÃO PELA EC 20	ART. 40 / EC 41
Regra até 15.12.1988	Regra a partir de 16.12.1988	A partir de 01.01.2004
HOMEM 30 anos de serviço	HOMEM 60 anos de idade 35 anos de contribuição 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público	MULHER 60 anos de idade 35 anos de contribuição 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público

PROVENTOS

ART. 40 – CF	ART. COM REDAÇÃO PELA EC 20	ART. 40 / EC 41
Regra até 15.12.1988	Regra a partir de 16.12.1988	A partir de 01.01.2004
Proventos integrais	Proventos integrais	Média aritmética desde a competência jul-94 corrigidos pelo INPC e teto RGPS

MODIFICAÇÕES DA EC-47/2005

Art.3º instituiu nova regra para aposentadoria integral para todos os que ingressaram antes da EC 20/1988

- Permiteu aposentadoria especial para portadores de deficiência e para aqueles trabalhadores que exerçam atividades de risco (policiais);
- Dobrou o limite de isenção para os portadores de doenças incapacitantes;
- Criou nova regra de transição mais amena a todos que estavam no serviço público antes da EC 20/1988;
- Acabou com a paridade mitigada da EC 41/2003, ou seja, reajuste igual ao ativo, na mesma proporção e na mesma data, na forma da lei, mas sem outros benefícios.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/PROVENTOS PROPORCIONAIS

ART. 40 – CF	ART. COM REDAÇÃO PELA EC 20	ART. 40 / EC 41
Regra até 15.12.1988	Regra a partir de 16.12.1988	A partir de 01.01.2004
MULHER 25 anos de serviço ou 60 anos de idade	MULHER 60 anos de idade 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público	MULHER 60 anos de idade 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público
ART. 40 – CF	ART. COM REDAÇÃO PELA EC 20	ART. 40 / EC 41
Regra até 15.12.1988	Regra a partir de 16.12.1988	A partir de 01.01.2004
HOMEM 30 anos de serviço ou 65 anos de idade	HOMEM 65 anos de idade 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público	MULHER 65 anos de idade 05 anos no cargo efetivo 10 anos de serviço público

PROVENTOS

ART. 40 - CF	ART. COM REDAÇÃO PELA EC 20	ART. 40 / EC 41
Regra até 15.12.1988	Regra a partir de 16.12.1988	A partir de 01.01.2004
Proventos proporcionais ao tempo de serviço	Proventos proporcionais ao tempo de serviço	Proporcional ao tempo de contribuição e média aritmética desde a competência jul-94 corrigidos pelo INPC e teto Regime Geral da Previdência Social (RGPS)

GRUPO 3 – texto apresentado:

“REGRA DE TRANSIÇÃO PARA APOSENTADORIA NÃO INTEGRAL

- 1) O que é aposentadoria não integral por invalidez permanente?

São aposentadorias proporcionais ao tempo de contribuição não decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme inciso 1 do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

- 2) O que é aposentadoria não integral por opção?

São aquelas aposentadorias onde o trabalhador não completa a idade exigida com suas devidas regras de transição, ou que não completaram o tempo necessário de serviço público para se aposentar.

- 3) Como ficarão os salários para as aposentadorias proporcionais após a Emenda Constitucional 41?

Após a Emenda Constitucional 41 se você fizer a escolha de aposentar sem completar as exigências da Lei para que o salário seja integral, terá o salário diminuído conforme o exemplo a seguir:

Exemplo 1: Quem adquiriu tempo de serviço até 31/12/05 e ainda não tem idade para se aposentar poderá examinar sua situação baseado no que segue abaixo:

Se o servidor ganha R\$ 1.000,00, terá uma perda de R\$ 35,00 (3,5%) a cada ano que for abatido na idade, assim sucessivamente até atingir R\$ 245,00 (24,5%) que equivale a sete anos.

Exemplo 2: Quem adquiriu tempo de contribuição após 01/01/06 e ainda não tem idade para se aposentar poderá examinar sua situação baseado no que segue abaixo:

Se o servidor ganha R\$ 1.000,00, terá uma perda de R\$ 50,00 (5%) a cada ano que for abatido na idade, assim sucessivamente até atingir R\$ 350,00 (35%) que equivale a sete anos.

- 4) Como ficam as pensões após a regulamentação da Emenda Constitucional 41?

Com a regulamentação da Emenda constitucional 41, através de Medida Provisória, a partir de 20/02/04, a pensão por morte deixou de ser integral. O benefício da pensão por morte será igual:

a) Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até R\$ 2.894,28, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito, ou seja, haverá um redutor de 30%;

b) Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até R\$ 2.894,28, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito, ou seja, também haverá um redutor de 30%.

O valor de R\$ 2.894,28, faixa de integralidade da pensão por morte, será reajustado na mesma época e pelos mesmos índices aplicáveis aos benefícios do INSS.

Observação: Todos os servidores que ingressaram no serviço público após 23/12/03 não farão jus a aposentadoria integral (Se aposentarão pelas regras gerais da previdência).”

GRUPO 4 – texto apresentado:

“REFORMAS DA PREVIDÊNCIA

‘O artifício de postular cortes nos gastos sociais serve à avidez do capital financeiro em apropriar-se dos recursos que seriam despendidos em serviços públicos fundamentais para a vida digna de grande parte da população’ (Denise Gentil)

INTRODUÇÃO

Gostaríamos de frisar que um grande contingente de trabalhadores não está tendo os esclarecimentos necessários dos Recursos Humanos das IFES em relação às diversas dúvidas sobre aposentadorias.

É primordial haver um amplo treinamento que seja institucional ou feito pela FASUBRA e/ou Sindicatos para elucidação das dúvidas dos trabalhadores.

O governo, com o processo de reforma e com diversas alterações em relação às aposentadorias, tem prejudicado muito os trabalhadores.

APOSENTADORIA POR IDADE

- EC 20/1988

Aspectos favoráveis	Aspectos desfavoráveis
Nenhum	<ul style="list-style-type: none">- Cria a idade mínima para aposentadoria: Aposentar com integralidade somente com a idade de 60 anos para homens e 55 para mulheres;- Exige 10 anos no serviço público e 05 no cargo;- Os trabalhadores que tomaram posse após a promulgação da emenda não têm direito à aposentadoria proporcional;- Estabelece pedágio de 20% e 4% para as aposentadorias integrais e proporcionais, respectivamente;- transforma tempo de serviço em tempo de contribuição;- torna extintas as aposentadorias especiais.

- EC 41/2003

Aspectos favoráveis	Aspectos desfavoráveis
Criação do Abono de Permanência que significa deixar de pagar a contribuição para a Seguridade Social	<ul style="list-style-type: none">- Volta a contribuir para a Seguridade Social, o que exceder o teto do RGPS;- Extingue a paridade entre ativos e aposentados para os que se aposentaram na regra do art.40 da CF, bem como na regra de transição dos arts. 2º e 6º da EC.41/2003

- EC 47/2005

Aspectos favoráveis	Aspectos desfavoráveis
<ul style="list-style-type: none">- O art. 3º institui nova regra para aposentadoria integral para todos que ingressaram antes da EC 20/1988;- Permitiu a aposentadoria especial para portadores de deficiências e para aqueles trabalhadores que exerçam atividades de risco;- Restabelece a paridade, exceto para quem se aposentou pelo art.40 da CF e pela regra de transição do art.2º da	-

<p>EC 41/2003; - Regra de transição mais amena a todos que estavam no serviço público antes da EC 20/1988; - Acaba com a paridade mitigada da EC 41/2003, ou seja, reajuste igual ao ativo, na mesma proporção e na mesma data, na forma da lei, mas sem outros benefícios.</p>	
---	--

PROPOSTAS DE EMENDAS CONSTITUCIONAIS QUE ESTÃO EM TRAMITAÇÃO:

PEC. 441/2005, 555/2006 E PEC 270/2008.”

Ficou acertado que estes foram os primeiros passos dados em direção a construção da Cartilha. Outras reuniões do GT-Aposentados serão necessárias para a conclusão da proposta.

12/10/2008

❖ **09h30 – CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE SEGURIDADE SOCIAL**

Para dar início ao processo de construção do Projeto de Seguridade Social para os Trabalhadores, foi distribuído aos participantes o texto contendo a proposta da Norma Regulamentadora da Seguridade Social para os Servidores Públicos Federais (conhecida por NR 19, em 2006) – Capítulo da Previdência Social - elaborada pelo Ministério do Planejamento.

Após a distribuição do material, a Mesa Coordenadora propôs que fosse usada a seguinte dinâmica: leitura do texto por capítulo e, concomitantemente, fossem feitos destaques, caso os participantes sentissem necessidade de fazê-los com vistas a debater sobre o ponto destacado e se, necessário, apresentar contribuição para mudanças no texto. Acatada a proposta, assim foi procedido.

Foram, então lidos os seguintes textos, que integram o referido capítulo: “Da Previdência – Regime Próprio”, “Aposentadoria por Invalidez” e feitos paralelamente os destaques, como acordado, alguns apenas explicativos, outros deram como resultado algumas mudanças no texto.

Foi dado um limite de tempo para este trabalho até as 12h00. Concluiu-se, também que outras reuniões do GT-Aposentados serão necessárias para a conclusão da proposta em questão.

❖ **13h00 – CONSTRUÇÃO DOS DOCUMENTOS SOBRE AS PECS 441, 555 E 270**

A Mesa Coordenadora propôs que os participantes dos GTs trabalhassem uma minuta com argumentos para subsidiar a construção de documentos a serem assumidos pela DN-FASUBRA) e entregues aos Parlamentares sobre as PECs PEC. 441/2005, 555/2006 e PEC 270/2008, que tratam de matérias relativas aos trabalhadores aposentados e pensionistas. A proposta foi acatada pelos participantes, que receberam os textos das respectivas PECs para subsidiar os trabalhos.

Para realizar esta tarefa, os participantes foram organizados em 3 Grupos de Trabalho, ficando cada um responsável, respectivamente, pela minuta de documento relacionado com uma das PECs.

13/10/2008

❖ **09h30 – ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOBRE AS PECS 441, 555 E 270**

Tendo em mãos as minutas produzidas pelos GTs, a Coordenação dos trabalhos elaborou os ofícios ns 122 a 130, que foram levados pelos componentes dos GTs ao Congresso Nacional para serem entregues aos Parlamentares, como segue:

❖ **16h30 –**

